DIGITALIZADO
EM: 14/08/01
Roberta Stock
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 6 / 11 / 61

PROJETO DE LEI Nº 183/61

ASSUNTO
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir o crédito especial de Cr$ 2.500.000,00 para o fim que indica.

VEREADOR: Antonio Costa Filho

LEI Nº 1852 DE 16 / 11 / 61

DIOM Nº 2348 DE 17 / 11 / 61

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 1852 DE 16 DE novembro DE 1961.

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir o crédito especial de Cr$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr$ 2.500.000,00 (dois / milhões e quinhentos mil cruzeiros) para a construção de um Grupo Escolar em "Padre Andrade", distrito de Antônio Bezerra.

Art. 2º - A importância de que trata o art. anterior será incluida no orçamento para o ano de 1962.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, DE 16 DE 11 DE 1961.

Manuel Cavalcante Sá

Aécio de Borba Vasconcelos
Prefeito Municipal

Francisco Ferreira de Vasconcelos

Aprovado em 1a. discussão
Em 9/11/1961
PRESIDENTE

Aprovado em 2a. discussão
Em 13/11/1961

HGS/

PROJETO DE LEI Nº 183

À Comissão de Redação Final
Em 6/13/11/1961

Autoriza ao Chefe do PoderExecutivo Municipal a abrir o crédito especial de Cr$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para a construção de um Grupo Escolar em " Padre Andrade" distrito de Antonio Bezerra.

Art. 2º - Para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior fica o Chefe do Executivo autorizado a se utilizar dos recursos apontados no inciso II - do Parágrafo Único, do artigo 55, do Código de Contabilidade.

Art. 3º - Este crédito terá vigencia nêste e no exercicio de 1962.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Fortaleza, em 6de novembro de 1961.

Antônio Couto Filho
VEREADOR

Dispensado de impressão e interstício
Em 7 / 11 / 1961
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 38/61

AO PROJETO DE LEI Nº 183/61

O nobre vereador Antonio Costa Filho apresentou à consideração da Casa o projeto de lei nº 183/61, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir o crédito especial de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros - Cr$2.500.000,00 - para a construção de um Grupo Escolar em"Padre Andrade", distrito de Antonio Bezerra.

Esta Comissão concluiu pela aprovação da proposição em tela, tendo em vista que o seu autor visa dotar aquele populoso bairro de um estabelecimento de ensino primário, beneficiando, assim inúmeras crianças pobres alí existentes.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de novembbo de 1961.

PRESIDENTE

RELATOR

Emenda nº I.

Inclua-se onde couber, no orçamento para o ano de 1962.

Antônio Carlos

Aprovada
Em 13-11-61

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

FORTITUDINE

HGS/

COMISSÃO DE REDAÇÂO FINAL

Aprovada.

A COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÂO AO PROJETO DE LEI Nº 183/61

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir o crédito especial de Cr$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para a construção de um Grupo Escolar em "Padre Andrade", distrito de Antonio Bezerra.

Art. 2º - A importância de que trata o art. anterior será incluida no orçamento para o ano de 1962.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de novembro de 1961.

José Martins Pres.

José Pinza Rel.

HGS/

Of. nº 986/61

Fortaleza, 14 de novembro de 1961.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir o crédito especial de Cr$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. nossos protestos de consideração e aprêço.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1961.

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir o crédito especial de Cr$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr$ 2.500.000,00 (dois / milhões e quinhentos mil cruzeiros) para a construção de um Grupo Escolar em "Padre Andrade", distrito de Antônio Bezerra.

Art. 2º - A importância de que trata o art. anterior será incluída no orçamento para o ano de 1962.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, DE DE DE 1961.

Aécio de Borba Vasconcelos
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

PROJETO DE LEI Nº 183/61

Em 6-11-61

Autoriza ao Chefe do PoderExecutivo Municipal a abrir o crédito especial de Cr$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para a construção de um Grupo Escolar em "Padre Andrade", distrito de Antonio Bezerra.

Art. 2º - Para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior fica o Chefe do Executivo autorizado a se utilizar dos recursos apontados no inciso II - do Parágrafo Único, do artigo 55, do Código de Contabilidade.

Art. 3º - Este crédito terá vigencia nêste e no exercicio de 1962.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6de novembro de 1961.

Antônio Cortez Filho
VEREADOR